



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei de Nº 2093 de 21 de março de 2022.

Dispõe sobre a criação de cargos e vagas, alterações de vencimentos e dá outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1. O piso salarial dos servidores públicos municipais do magistério da educação básica no âmbito do Município de Rio Casca fica reajustado em 12,8% (doze inteiros e oito décimos por cento), passando a observar o valor mensal de R\$2.110,68 (dois mil, cento e dez e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos dos seguintes cargos de provimento efetivo:

- I - Assistente Social, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$2070,00 (dois mil e setenta reais);
- II - Calceteiro, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$1540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais);
- III - Enfermeiro, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$3030,00 (três mil e trinta reais);
- IV - Fisioterapeuta, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$1935,00;
- V - Mecânico, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$2424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais);
- VI - Motorista Nível I, Motorista Nível II e Motorista Nível III, que passam a vigorar com vencimento mensal no valor de R\$2005,00 (dois mil e cinco reais);
- VII - Operador de Máquina Pesada - Patrol, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$2005,00 (dois mil e cinco reais);
- VIII - Operador de Máquina Pesada - Retroescavadeira, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$2005,00 (dois mil e cinco reais);
- IX - Operador de Máquina - Trator Agrícola, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$2005,00 (dois mil e cinco reais);
- X - Operador de Máquina Pesada - Pá-Carregadeira, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$2005,00 (dois mil e cinco reais);
- XI - Pedreiro, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$1705,00 (um mil, setecentos e cinco reais);
- XII - Técnico Administrativo, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$1335,00 (um mil, setecentos e cinco reais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

XIII - Técnico de Tesouraria, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$1760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais);

XIV - Técnico de Enfermagem, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$1455,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais);

Art. 3º. Ficam criadas 10 (dez) vagas para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem e 03 (três) vaga para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, que passam a integrar a estrutura administrativa e o plano de cargos da Prefeitura Municipal de Rio Casca.

Art. 4º. A aplicação do disposto no art. 1º desta lei fica vinculado ao efetivo repasse dos recursos do FUNDEB, ficando dispensada a elaboração da estimativa prevista no art. 16 I da LC101, de 2000, em razão da vinculação dos recursos do Fundeb aos gastos gerados pela execução desta Lei.

Art. 5º. Integra a presente lei o Anexo Único contendo os demonstrativos constantes dos arts.16 e17 da Lei Complementar nº101 de 04 de Maio de 2000 em razão de execução do disposto nos arts. 3º ao 5º desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Março de 2022.

Rio Casca, 21 de março de 2022.

Adriano de Almeida Alvarenga  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Anexo Único**

**Demonstrativo de Impacto Financeiro e Orçamentário**

Descrição	Criação/Alteração Vencimentos	Nº vagas ocupadas/criadas	Valor Mensal	Valor Anual
ASSISTENTE SOCIAL	alteração	3	R\$ 270,00	R\$ 13.064,73
CALCETEIRO	alteração	1	R\$ 328,00	R\$ 5.290,41
ENFERMEIRO	alteração	7	R\$ 730,00	R\$ 82.420,72
FISIOTERAPEUTA	alteração	3	R\$ 300,00	R\$ 14.516,37
MECÂNICO	alteração	1	R\$ 1.454,40	R\$ 23.458,45
MOTORISTA I	alteração	8	R\$ 792,00	R\$102.195,24
MOTORISTA II	alteração	4	R\$ 792,00	R\$ 51.097,62
MOTORISTA III	alteração	14	R\$ 792,00	R\$178.841,68
OP. MÁQ. PESADA PATROL	alteração	1	R\$ 728,00	R\$ 11.742,13
OP. MÁQ. P. RETROESCAVADEIRA	alteração	1	R\$ 728,00	R\$ 11.742,13
OP. MÁQ. TRATOR AGRÍCOLA	alteração	1	R\$ 728,00	R\$ 11.742,13
OP. MAQ. PÁ-CARREGADEIRA	alteração	1	R\$ 728,00	R\$ 11.742,13
PEDREIRO	alteração	8	R\$ 492,00	R\$ 63.484,92
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	alteração	20	R\$ 121,20	R\$ 39.097,42
TECNICO ENFERMAGEM	alteração	1	R\$ 243,00	R\$ 3.919,42
TÉCNICO TESOUREARIA	alteração	1	R\$ 546,00	R\$ 8.806,60
ASSESSOR GESTÃO TRIBUTÁRIA	criação	1	R\$ 2.288,00	R\$ 36.903,84
TÉCNICO ENFERMAGEM	criação	10	R\$ 1.455,00	R\$234.681,32
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	criação	3	R\$ 1.212,00	R\$ 58.646,13
Valor Total				R\$963.393,39
Receita 2022		R\$53.536.354,13		
Receita 2023		R\$55.222.749,28		
Receita 2024		R\$56.879.431,76		
Estimativa Impacto % 2022		1,79951%		
Estimativa Impacto % 2023		1,74456%		
Estimativa Impacto % 2024		1,69375%		

**I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA**

**Órgão responsável pela despesa: Município de Rio Casca**

Avenida Senador Cupertino, 66, Centro – Rio Casca – Minas Gerais, CEP: 35.370-000  
Tel/Fax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000 / email: gabinete@riocasca.mg.gov.br  
CNPJ: 18.836.957/0001-38 - Inscrição Estadual: Isento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)  
Valor Estimado das despesas (anual): R\$963.393,39  
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

**II - DESPESA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (R\$ R\$963.393,39)**

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual das despesas (alteração do vencimento), acrescidas de 13°, férias acrescidas de 1/3 férias e INSS (21,0%) em um período de 12 meses (10 meses no exercício de 2022).

**DECLARAÇÃO**

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Rio Casca, 21 de março de 2022.

Adriano de Almeida Alvarenga  
Prefeito Municipal

**III - Declaração do Inciso II do art. 16 da LC 101/00**

Adriano de Almeida Alvarenga, Prefeito do Município de Rio Casca, declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que o reajuste de vencimento dos cargos previstos no art. 1º desta lei e o reajuste do piso municipal dos servidores do magistério da educação básica, possuem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias conforme apurações e informações prestadas pelo serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Casca.

Rio Casca, 21 de março de 2022.

Adriano de Almeida Alvarenga  
Prefeito Municipal